

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023

1º TERMO ADITIVO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, 139, cidade de Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 019/23, conforme condições e especificações deste Edital.

1 - DO OBJETO - O presente termo aditivo de chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para inclusão de itens no cadastro de pré qualificação para futuras aquisições de Pneus e Correlatos, conforme itens relacionados no “Projeto Básico” constante do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica interessada (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CIMAU, localizada Rua Piratini, 139, cidade de Rodeio Bonito/RS, e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou pelo site: www.cimau.com.br, sem nenhum ônus para os interessados.

3 - DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1 - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em **17/09/2024 e serão recebidas até 01/10/2024**, através do e-mail: compras@cimau.com.br, ou no endereço indicado no item 2.2, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. (preferencialmente em endereço eletrônico)

4 – Os demais pontos permanecem inalterados.

5 - DOS ANEXOS

5.1 - Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Rodeio Bonito (RS), 17 de setembro de 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU, é um Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituído na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto nº 6.017/07, foi constituído com a possibilidade de integrar-se municípios do estado do Rio Grande do Sul.

1.2 – A finalidade do CIMAU é a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

1.3 - O CIMAU é uma entidade pública multifinalitária, podendo executar várias ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades, em conformidade com o Artigo 4º do Estatuto.

1.4 - A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, no CIMAU foi instituída através da Resolução nº 019/23, a qual *“Dispõe sobre a regulamentação para fins de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei federal ordinária nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU”*.

1.7.1 - Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior à licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender às necessidades administrativas.

1.7.2 - Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMAU”, contendo a marca e o modelo.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 - A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2 - Para que as futuras licitações para aquisições desses bens sejam “restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)” na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - O CIMAU realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento, otimização e racionalização administrativa.

3.2 - Em vários dispositivos, a Lei Federal nº 14.133/2021 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração Pública tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3 - A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4 - Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquivar de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5 - Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, a qualquer compra feita pela Administração Pública, haja vista que será identificada, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6 - A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização o objetivo da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para Administração Pública (art. 11, caput, Lei Federal nº 14.133/21), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

3.7 – Ademais, a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4 - DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1 – Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste aditivo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS
119	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE M, ÍNDICE DE CARGA 148, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
120	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE M, ÍNDICE DE CARGA 148, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
121	UNIDADE	PNEU 650-16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 98/97 (750 / 730 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), LISO 06 LONAS, APROVADO PELO

		INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
122	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
123	UNIDADE	PNEU 23.5-25 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 177 (7.300 KG), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
124	UNIDADE	PNEU 16/70R20, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA (2.600KG), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
125	UNIDADE	PNEU 23.5/25 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
126	UNIDADE	PNEU 205/55R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
127	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
128	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
129	UNIDADE	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
130	UNIDADE	PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
131		PNEU 295/80R22,5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
132	UNIDADE	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

4.1.1. Relação de bens a pré-qualificar, mas constantes na lista primária.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS
8	UNIDADE	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
35	UNIDADE	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
92	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
106	UNIDADE	PNEU 13/500-6, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
107	UNIDADE	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

4.2 - Os pneus devem ser originais de fábrica (nacionais ou importados) e de primeira linha.

4.3 - A garantia de 5 (anos) contra defeitos de Fabricação dos pneus deverá ser do fabricante, a validade iniciará na data de compra, conforme nota fiscal.

4.4 - Os índices de carga considerado nas especificações dos pneus são de montagem simples.

4.5 - Poderão ser apresentados pneus com quantidades de lonas, índices de carga e velocidade superiores ao solicitado nas especificações dos bens.

4.6 - Deverá ser apresentado declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do art. 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009 e demais legislações correlatas.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 - As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospecto, ficha técnica ou amostra física e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4, deste projeto Básico.

5.2 - Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

- descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
- fotos ou desenhos da imagem do bem.

5.2.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6 - DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1 - Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para “Pré-Qualificação” (*aprovação*), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

- a) as amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
- b) o descritivo apresentado atende a todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e às demais exigências conforme item 4, deste projeto Básico;
- c) foram apresentadas fotos ou desenhos da imagem do bem;
- d) foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1 - As propostas deverão ser emitidas e devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado (quando entregue na Sede) ou de forma eletrônica através do e-mail: compras@cimau.com.br contendo, do lado externo, as informações a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
SEDE
1º TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
PROPONENTE.:

ENDEREÇO.....:

FONE/FAX.....:

E-

MAIL.....:

7.2 - Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

- a) os documentos das amostras conforme item 5, deste projeto básico;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Rodeio Bonito (RS), 17 de setembro de 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAU



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Vimos através desta propor a “Pré-Qualificação” dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À “PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS